



## ATA DA 102<sup>a</sup> SESSÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves informou que o Juiz José Carlos, na condição de Presidente da Comissão Apuradora, apresentaria o Relatório de Totalização referente ao 2º Turno das Eleições de 2022, conforme previsão do art. 218 da Resolução TSE número 23.699/2022. Após a manifestação do Juiz José Carlos e aprovação do referido relatório pela Corte, o Desembargador Presidente proclamou o resultado definitivo das eleições no âmbito da circunscrição eleitoral do Rio Grande do Norte, com as seguintes votações: **a) Luiz Inácio Lula da Silva**, candidato eleito com 65,10% dos votos válidos, equivalentes a 1.326.785 (um milhão trezentos e vinte e seis e setecentos e oitenta e cinco) dos votos computados; **b) Jair Messias Bolsonaro** com 34,90% dos votos válidos, equivalentes a 711.381 (setecentos e onze mil trezentos e oitenta e um) dos votos computados. Por fim, o Desembargador Cornélio Alves determinou a publicação, em Secretaria, da Ata Geral das Eleições, que seguiria assinada por todos os membros e da qual constariam os dados consignados no Resultado da Totalização, com indicação dos eleitos (art. 201 do Código Eleitoral). **O Juiz Fernando Jales propôs** votos de congratulações ao Doutor Marcello

Rocha Lopes, pela sua recondução ao cargo de Juiz Substituto da Corte Eleitoral, categoria jurista, bem como ao Doutor Telson Ferreira, pela sua recondução ao cargo de Presidente do Colégio de Juristas dos Tribunais Regionais Eleitorais (COPEJE). O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitora, aprovou as proposições, determinando o envio de comunicado aos homenageados. **JULGAMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0601616-28.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12102. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Direito Líquido e Certo. Descumprimento da Proibição de Fornecimento de Transporte ou Refeições a Eleitores. IMPETRANTE: PEDRO HENRIQUE dos RAMOS EUGENIO. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA/RN. **DECISÃO: O Juiz Fernando Jales, que havia pedido vista dos autos na sessão do dia 03.11, informou que o processo não estava em mesa.** **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0000055-24.2018.6.20.0011.** PROTOCOLO: 10563. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Descumprimento da Proibição de Fornecimento de Transporte ou Refeições a Eleitores. RECORRENTE: MARCEL HENRIQUE LOURENCO da SILVA. RECORRIDA: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso criminal interposto por MARCEL HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA, para absolvê-lo do crime de transporte ilegal de eleitores, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PETCIV N° 0601580-83.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12132. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Candidatos. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Percentual de Candidaturas Femininas. EMBARGANTE: SONIA MARIA SILVA. EMBARGADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e dezoito minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões Substituta (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**